



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**PROJETO DE LEI Nº 010 /2020, de 27 de Janeiro de 2020.
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.996,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ R\$ 149.996,00(cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), Destinados a Execução da proposta 09401.8560001/10-001, Reforma do Centro de Saúde de Capitão Leônidas Marques, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Fonte: 5.518 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

10.301.1082.1.134 - Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde

4.4.90.51..00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 149.996,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de recursos 5.518 - Investimentos Rede de Serviços Públicos de Saúde – União, no valor de R\$ 149.996,00(cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), provenientes da proposta 09401.8560001/10-001, Reforma do Centro de Saúde de Capitão Leônidas Marques, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Janeiro de 2020.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal